



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso á página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177. A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231

EMAIL: compras_licitacoesmuzambinho@outlook.com



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2015**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designado pela Portaria nº.088/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº. 1483/ 2005, no que couber na forma do disposto na Leis Complementares nº. 123/2006-147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2015, PROCESSO Nº 077/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA 13/03/2015

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes.

Fase 02 – Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Rua Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de 200m³ de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias dos postos de saúde do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

3.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

d) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.

g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

h) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.

5.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta o Pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico.

6. DO PROCESSAMENTO



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1483 de 14 de Dezembro de 2005, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº. 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

6.5 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. Da Lei 10.520 de 2002.

6.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

6.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

6.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 6.5.1 ou 6.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

6.5.1.3 O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

6.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

6.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

6.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.,

6.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeira.

6.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

6.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos apos o julgamento.

6.24 O Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4o da Lei 10.520, de 2002.

6.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, apos a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apos a convocação do Pregoeira,



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) .

7.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

7.1.7- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

7.1.8- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.9- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

7.1.10- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

7.1.11 - CNDT - regularidade fiscal e trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.1.12- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

7.1.13- Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

A)- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente.

Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;

b)- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

c)- As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

d)- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

7.1.13.1 – A documentação exigida no subitem 7.1.12 se aplica também as MEs e EPPs OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL.

7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

7.6 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) 01 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.

c) Atendimento a Portaria nº 3.716/98 do Ministério da Saúde, limitados à:

· Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal Comprovação da Autorização para funcionamento da empresa participante da licitação.

Autorização de Funcionamento da Empresa e/ou do fabricante dos equipamentos – AFE, emitido pela ANVISA 7.7 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões) deverá estar no prazo de validade.

7.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 7.3 e 7.4.

7.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

7.10 Os documentos apresentados no 3.1 e 3.2 no momento do credenciamento ficam dispensados nesta fase.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Caberá o Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos o Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

9.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos o Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG., nos horários de 08 às 11h e de 13m às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

10.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

10.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

10.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

10.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

11. DO CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

11.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DOS PREÇOS

12.1 Após o prazo de validade da proposta os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, observando o disposto no art. 65, incisos, alíneas e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2014: 02.08.10.301.1003.2.076.3390-39

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo em até 12 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3 Os equipamentos serão recebidos pelo responsável do órgão solicitante, que terá, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e a qualidade de cada equipamento.

15.4 Aceitos os equipamentos será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

15.5 Não aceito o(s) equipamento(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

15.6 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente acompanhada da comprovação da entrega, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultada o Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado o Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

17.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 O Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 15 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII- Modelo Credenciamento

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Muzambinho/MG, 27 de Fevereiro de 2015.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito Municipal

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0132015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de 200m³ de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias dos postos de saúde do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos produto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Tal aquisição se faz necessária para a manutenção dos acessórios básicos de socorro em atender os pacientes atendidos nos postos de saúde do Município , conforme quantidades, especificações e condições contidas neste Edital.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CODIGO
01	200 m ³	Oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias dos postos de saúde do Município Obs – troca de Cilindros de 01 a 03 m ³	14684

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução do contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/ FORNECIMENTO

6.1 - A contratada obriga-se a fornecer gás oxigênio com troca de cilindro de 01 a 03 m³ , mediante solicitação da Secretaria de Saúde , ficando o mesmo ciente de que os produtos somente serão solicitados de acordo com a necessidade obedecendo o seguinte critério :

f) Troca de cilindros de acordo com a requisição do solicitante;

6.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente edital, e terá vigência até 31/12/2015, a partir da data de assinatura do mesmo.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - O produto será faturado a cada 30 (trinta) dias e serão pagos em 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, à vista do respectivo Termo de recebimento do serviço, pelo órgão requisitante.

6.4 A PREFEITURA convocará a adjudicatária que deverá se for o caso, assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da convocação.

6.5 O contrato vigorará até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

6.6 - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de preços ofertados.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do produto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha recebido o produto em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.3 A Substituição dos produtos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente acompanhada da comprovação da Entrega, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber os produtos objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.3 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os produtos em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes ao contrato.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante vigência do Contrato.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2015;

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

**ANEXO II
DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJº _____, sediada
à _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial _____,
DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2015.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação"



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015
ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO INCISO VII DO ARTIGO 4º LEI 10.520 de 2002

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial Nº 037/2014.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2014

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	COD.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	200 m ³	Oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias dos postos de saúde do Município Obs – troca de Cilindros de 01 a 03 m ³	14684		

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ _____

Telefone/Contato _____

Validade Da Proposta: _____

Dados Bancários:



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2015.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

MINUTA DO CONTRATO ANEXO VI

A PREFEITURA DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas, e a _____ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial _____, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº. 1483 de 14 de Dezembro de 2005 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de 200m³ de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias dos postos de saúde do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato vigorará até _____, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado POR IGUAL PERÍODO, mediante Termo Aditivo, nos termos d Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja interesse da Contratante pela prorrogação.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Fornecer o objeto deste pregão, atendendo as especificações contidas neste Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições de entrega.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas que por ventura ocorrer na entrega do objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro – O produto deverá ser entregue acompanhado da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$ _____
(_____).

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) , devidamente acompanhada da comprovação da entrega, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015 (*****)

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) CONTRATADO (A), sem que a elas se limitem:

- a) Fornecer o produto em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução do contrato.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante vigência do contrato.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a entrega do produto, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O (A) CONTRATADO(A), sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência b) por atraso na entrega dos produtos: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) produtos (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os produtos no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) CONTRATADO (A), sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao CONTRATANTE a solicitação, ao (à) CONTRATADO (A), de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado a Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. _____.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), ____ de _____ de 2015.

Contratado

Contratante

Testemunhas _____



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

**ANEXO VII
MODELO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo licitatório, Pregão Presencial _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Muzambinho, ____ de _____ de 2015

Assinatura: _____



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº. Processo Licitatório n.º ____/2015

Pregão Presencial nº ____/2015 Validade da Ata: até/...../.....

Aos dias do mês de de 2015, o MUNICÍPIO DE Muzambinho – MG , inscrito no CNPJ n.º 18.668.624./0001-47, com sede a Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 , Centro, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Prefeito....., Gestão Administrativa 2013/2016, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:.....,
com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº
....., neste ato representada por seu
....., Sr(a)....., residente em
portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º
.....;

Fornecedor:.....,
com sede, na, em
....., inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº
....., neste ato representada por seu
Sr(a)....., residente em
....., portador da Carteira de
Identidade n.º, CPF n.º
.....

1.DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de 200m³ de oxigênio medicinal para manutenção das ambulâncias dos postos de saúde do Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo aumentar ou suprimir as quantidades estimadas, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS.

Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação: (*****)

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O MUNICÍPIO contratará os serviços mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e posteriormente a Autorização de fornecimento

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 DO PRAZO DE ATENDIMENTO

7.1 O prazo para o fornecimento dos produtos, será de acordo com a necessidade do órgão solicitante mediante a devida ordem de serviço.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da prestação do serviço, desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço executado.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços e registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR:



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir com as responsabilidades assumidas, responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Substituir imediatamente, e sem ônus para o MUNICÍPIO qualquer produto que por desventura seja rejeitado pelo órgão contratante, Sendo que o não cumprimento deste, implicará às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando ao fornecimento do objeto contratado.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93,

Não sendo necessária a comunicação prévia do MUNICÍPIO

8.2.7. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador do serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos.

09 DO PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO

pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

09.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

09.2. Para cada ordem de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente

09.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

09.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

09.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

09.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

09.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

09.7. Não serão pagos pelos produtos entregues em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10 DAS ALTERAÇÕES

O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado
- b) nota fiscal que comprove o preço praticado à época da licitação
- c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo MUNICÍPIO

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação de serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorrentes;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é

destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não conste da proposta comercial;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

14 DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Muzambinho para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Muzambinho, de de 2015

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Fornecedores:



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Muzambinho/MG, 27 de Fevereiro de 2015-

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gáudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira